

ATA N.º 25/2025
(Contém 8 páginas)

----- No dia três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, António José Fernandes Ribeiro e Ana Sofia Fernandes Ortega. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria La-Salete da Costa Cunha, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de abril de 2025. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Nada a registar. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 31 de outubro de 2025 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 2.634.240,86 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 790.498,38 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito euros, e trinta e oito cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal e de Vereador a tempo inteiro; -----
2. Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro – Preâmbulo; -----
3. Fixação de Vereadores a Tempo Inteiro; -----
4. Proposta nº PC 02/2025 – Delegação das competências da Câmara Municipal previstas na lei nº75/2013, na Presidente da Câmara Municipal; -----
5. Proposta nº PC 03/2025 – Delegação de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal; -----



DELIBERAÇÕES

----- 1. “Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal e de Vereador a tempo inteiro”. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do despacho por si emitido, com o registo N.º PC 1/2025, através do qual designa o Vereador António Nuno Marcos Rodrigues para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, bem como Vereador a tempo inteiro, com efeitos imediatos, em conformidade com o disposto na legislação em vigor. -----

----- Para constar na presente ata passa a ser transcrito o teor do documento supracitado. -----

-----“*Helena Maria da Silva Ventura Barril, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, no uso das competências que me são conferidas, pelo n.º 3 do artigo 57.º e pelo n.º 4 do artigo 58.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino o seguinte:* -----

1. *É designado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da citada Lei, para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro o Vereador António Nuno Marcos Rodrigues.* -----

2. *Ao Vice-Presidente ora designado cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, para além de outras funções que lhe venham a ser distribuídas por delegação ou subdelegação de competências.* -----

3. *Nos termos do n.º 4 do artigo 58.º, e em conformidade com o número de vereadores a tempo inteiro fixado para este Município nos termos da alínea d) do n.º 1 do citado artigo, ambos da Lei n.º 169/99, de 12 de setembro, na sua atual redação, designo o referido Vereador para o exercício de funções a tempo inteiro. -*

4. *O presente despacho produz efeitos imediatos.* -----

5. *Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal na sua primeira reunião ordinária. ---*

6. *Publicite-se por meio de Edital no sítio da internet do Município e nos locais de costume.”* -----

----- 2. “Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro – Preâmbulo.” -----

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro para apreciação e votação. No referido Regimento consta uma alteração relativa à periodicidade das reuniões, as quais, mantendo a realização quinzenal, passarão a efetuar-se às sextas feiras, em substituição das segundas feiras, conforme era prática habitual. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

-----3. “Fixação de Vereadores a Tempo Inteiro”. -----

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta para a fixação do número de Vereadores



a Tempo Inteiro, designado, em caso de aprovação da proposta, o Vereador Vítor Manuel Vaz Bernardo, com efeitos à data de 03 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto na legislação em vigor. -----

----- O teor do documento acima referido passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- *"Helena Maria da Silva Ventura Barril, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, propõe à Câmara Municipal o seguinte: -----*

1. *A fixação de um (1) vereador a tempo inteiro, para além do número previsto na alínea d) do n.º 1 do citado artigo 58.º da Lei n.º 75/2013. -----*

2. *A designação do Vereador Vítor Manuel Vaz Bernardo para o exercício das referidas funções a tempo inteiro, nos termos do n.º 4 do mesmo diploma legal. -----*

3. *Que a presente designação produza efeitos a partir da data da sua aprovação. -----*

4. *Determinar a publicitação da deliberação que vier a ser tomada, por meio de Edital a afixar no sítio da internet do Município e nos locais de costume". -----*

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta apresentada pela Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

----- **4. "Proposta nº PC 02/2025 – Delegação das competências da Câmara Municipal previstas na lei nº75/2013, na Presidente da Câmara Municipal". -----**

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta supra indicada, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, passando a transcrever integralmente o teor da mesma para constar na presente ata. -----

----- *"Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, **propõe à Câmara Municipal de Miranda do Douro**, nos termos do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que delegue, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos seus vereadores, as competências materiais previstas no artigo 33º e de funcionamento previstas no artigo 39º, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, da referida Lei. -----*

Reproduzem-se na presente proposta as competências alvo de delegação: -----

1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo 33.º) -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e



aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

cc) Alienar bens móveis; -----

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----



Glória

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

qq) Administrar o domínio público municipal; -----

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

2 — Compete à câmara municipal (competências de funcionamento - artigo 39.º) -----



b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.”-----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta respeitante à delegação de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delegue, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos seus vereadores, as competências materiais previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa), e ccc), do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a), do artigo 39.º da referida lei, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **5. “Proposta nº PC 03/2025 – Delegação de competências na Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal.”** -----

----- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta supra indicada, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, passando a transcrever integralmente o teor da mesma para constar na presente ata. -----

----- **“Considerando que:** -----

- A delegação de competências constitui um instituto administrativo vocacionado para potenciar a eficácia e eficiência da gestão pública, proporcionado a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, -----

- Uma adequada delegação de competências permite operacionalizar a gestão municipal e alargar no órgão executivo o espaço dedicado ao debate das decisões políticas e estruturantes para o Concelho; -----

- Os artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, preveem a possibilidade da delegação e da subdelegação de poderes; -----

Proposta: -----

1 – Em face do exposto, proponho ao abrigo do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o executivo municipal delibere delegar na Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores, as seguintes competências: -----

A – As competências previstas em matéria de realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

B. As competências previstas em matéria de responsabilidade extracontratual do Estado e Entidades



A.
826

Públicas, designadamente ordenar o pagamento de indemnizações decorrentes de danos causados a terceiros, nos termos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

C. As competências previstas em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, designadas por postos de abastecimento de combustível, não localizados nas redes viárias regional e nacional designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro. -----

D. A competência para a emissão da licença especial de ruído, prevista no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

E. As competências em matéria de licenciamento referente ao exercício das atividades de realização de acampamentos ocasionais, fogueiras e queimadas, espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, nos termos do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 239, de 15 de outubro de 2003; -----

F. Concessão de isenções e reduções de taxas, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 10, de 14 de janeiro de 2011; -----

2. Delibere, que nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo seu substituto legal, abranja os poderes ora delegados pela presente proposta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, e que, -----

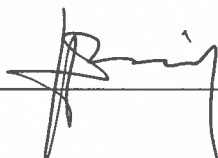
3. Sendo as referências a diplomas legais ou regulamentares contidas na presente deliberação feitas às versões atualmente em vigor, se considerem também automaticamente reportadas aos normativos que eventualmente as venham substituir, desde que estes mantenham materialmente as competências atribuídas a este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta respeitante à delegação de competências da Câmara Municipal na Presidente da Câmara Municipal presentes na proposta acima transcrita. -----

*----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 14/2025, para arquivo dos documentos anexos à presente ata. -----*

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----



Maria da Saúde Pereira